

de 10 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro;

e) Deverá ser efetuado o barramento dos locais privados, impedindo a visualização de, designadamente, portas, janelas e varandas;

f) Não se permite a utilização de câmaras ocultas;

g) Os procedimentos de segurança a adotar pela entidade responsável devem incluir seguranças lógicas de acesso ao sistema;

h) Todas as operações deverão ser objeto de registo;

i) Os relatórios de registo devem reportar todas as anomalias detetadas e devem ser arquivadas por um período mínimo de dois anos;

5 — Para efeitos do n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro, a autorização para utilização do sistema de videovigilância nos termos propostos é válida entre 4 de maio de 2018 e 12 de maio de 2018.

4 de maio de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solhado Porto Oneto*.

311324086

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 4534/2018

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, defiro os pedidos de escusa, do cargo de juiz social do Juízo de Família e Menores de Lisboa, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, apresentados por Cátia Soraia de Melo Almeida Duarte, Inês Filipa da Conceição Cunha, João Miguel Furtado Ferreira d'Almeida e Jorge Miguel Neo Borges da Costa, para o qual foram nomeados por meu despacho de 23 de fevereiro de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 4 de abril de 2018 (Despacho n.º 3327/2018).

23 de abril de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

311302572

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4535/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, reconhece-se que a Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., com sede na Rua Doutor António Bernardino de Almeida, n.º 541/619, no Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva 501652280, entidade instituidora da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, estabelecimento de ensino superior privado com reconhecimento de interesse público conferido pelo Despacho n.º 122/MEC/86, de 21 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 28 de junho de 1986 (2.º suplemento), e enquadrado na alínea g) do n.º 6 daquele artigo 62.º do EBF, prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que, e conforme previamente requerido pela mencionada entidade, os donativos recebidos no corrente ano de 2018 podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo X do EBF, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantida idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

O presente despacho não prejudica a possibilidade de aplicação do disposto no artigo 155.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior).

23 de março de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

311302272

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pinhel

Aviso n.º 6045/2018

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para provimento de lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhel, para o quadriénio 2018/2022, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal, os candidatos que reúnam as condições estabelecidas nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas e publicadas em anexo pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho;

1.2 — Os docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar;

1.3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário;

b) Possuam experiência de, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 04 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 02 de julho de 2012, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento de ensino particular ou cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área de gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da Comissão Permanente do Conselho Geral.

2 — Formalização das candidaturas

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através de apresentação de um requerimento de candidatura ao procedimento concursal, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento “<http://www.aepinhel.org>” e nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Pinhel.

2.2 — A candidatura pode ser entregue, pelo próprio, em suporte papel, nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, no horário normal de expediente em carta fechada contra o respetivo recibo, ou enviada por correio registado, com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, para Agrupamento de Escolas de Pinhel, sito em Av. Carneiro de Gusmão, 6400-337 Pinhel, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.3 — No ato da apresentação e formalização da candidatura, o candidato entrega obrigatoriamente, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, contendo toda a informação considerada pertinente a esta candidatura, acompanhado da respetiva prova documental, que será dispensada para os docentes em serviço no Agrupamento respetivo, à data do procedimento concursal, e cujos elementos de prova se encontrem averbados no registo biográfico ou arquivados no processo individual;

b) Projeto de Intervenção com o máximo de 20 páginas, numeradas e rubricadas, obedecendo aos seguintes critérios: letra Times New Roman; tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5 linhas; margem superior e inferior 2,5 cm; esquerda 3 cm e direita 2 cm; e, no final, datado e assinado, contendo, obrigatoriamente, a identificação dos problemas do Agrupamento, a missão, as metas e as grandes linhas orientadoras de ação, bem como a explicitação do plano estratégico que o candidato se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, o tempo de serviço e a última avaliação de desempenho do candidato;

d) Fotocópia autenticada do Registo Biográfico ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional, exceto se o processo individual do candidato contiver este documento e se encontrar no respetivo Agrupamento;

e) Apresentação do cartão de cidadão/bilhete de identidade e do número de identificação fiscal ou entrega desses documentos em fotocópia devidamente autorizada;

f) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação da respetiva candidatura.

2.4 — No caso de candidaturas que não respeitem os requisitos de admissão ao concurso, a Comissão Permanente comunica a situação, pelo meio mais expedito, no prazo de três dias úteis, após a receção das candidaturas, ao candidato que deverá suprir as deficiências, no prazo de dois dias úteis, após a receção dessa comunicação.

2.5 — Todos os candidatos admitidos no procedimento concursal são notificados para uma entrevista individual.

3 — A Comissão Permanente procede à apreciação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no ponto 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas e publicadas em anexo pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho:

3.1 — Os métodos a utilizar para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, visando apreciar a sua relevância e mérito para o exercício de funções de Diretor do Agrupamento;

b) Análise do Projeto de Intervenção visando apreciar a relevância do projeto e dos problemas diagnosticados demonstrativos do conhecimento da realidade do Agrupamento pelo candidato e a coerência entre estes e a missão, as metas e as estratégias de intervenção propostas;

c) Resultado da entrevista individual realizada ao candidato, visando aprofundar os aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto e apreciar os conhecimentos, as capacidades e as competências pessoais do candidato, ou seja, a adequação do perfil deste às exigências inerentes ao cargo, verificando-se também, se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

4 — No prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir do 1.º dia útil após a data limite de apresentação da candidatura, é elaborada, ordenada por ordem alfabética e afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Pinhel, a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal, sendo esta a única forma de notificação do candidato.

5 — O regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado na página eletrónica e nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Pinhel.

6 — Do resultado do concurso é dado conhecimento ao candidato eleito através de correio registado com aviso de receção ou através de notificação presencial e à comunidade educativa, bem como aos restantes candidatos, através da afixação em local apropriado nas instalações da escola sede do Agrupamento e na página eletrónica respetiva.

7 — Nos casos omissos neste Aviso, aplica-se o decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, o regulamento para procedimento concursal de eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhel e o Código de Procedimento Administrativo.

3 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Geral, *Alfredo Oliveira Torres*.

311317566

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 4536/2018

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea d), e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, é designado em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão da Divisão de Desporto para Todos o Doutor Paulo Manuel Espadinha Pinheiro da Rocha, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018.

7 de março de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Vogal, *Lidia Praça*.

Nota biográfica

Nome: Paulo Manuel Espadinha Pinheiro da Rocha

1 — Habilitações académicas:

2007 — Doutoramento em Motricidade Humana — Especialidade Saúde e Condição Física pela Faculdade de Motricidade Humana, U. T. L., Aprovado por Unanimidade;

2003 — Mestre em Ciências do Desporto, Especialidade de Exercício e Saúde, Faculdade de Motricidade Humana, U. T. L., Aprovado por Unanimidade;

1997 — Licenciatura em Ciências do Desporto — Menção Educação Física e Desporto Escolar pela Faculdade de Motricidade Humana, U. T. L.; Qualificação de Muito Bom com Distinção.

2 — Formação profissional:

2017 — Curso de «Técnicas de mediação e negociação», Instituto Nacional de Administração, I. P.;

2011 — Curso «Forgep — Formação em Gestão Pública», Instituto Nacional de Administração, I. P.;

Cédula Profissional de Treinador de Basquetebol Grau II, IPDJ, I. P.;

Cédula Profissional de Treinador de Ténis Grau I, IPDJ, I. P.;

Cédula Profissional de Diretor Técnico, IPDJ, I. P.;

Curso de Juizes de Basquetebol, F. P. B.

3 — Experiência profissional:

Técnico Superior do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. — Departamento de Desporto, Programa Nacional de Desporto para Todos;

Ponto Focal «HEPA — Health-enhancing Physical Activity», União Europeia e Organização Mundial de Saúde — Europa;

Coordenador do Projeto «EUPASMOS — European Union Physical Activity and Sport Monitoring System», financiado pelo Programa ERASMUS+ Desporto;

Parceiro Técnico do projeto «Grassroots Sports Diplomacy», financiado pelo Programa ERASMUS+ Desporto;

Parceiro Técnico do projeto «Keep Youngsters Involved», financiado pelo Programa ERASMUS+ Desporto;

Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Motricidade Humana; Professor Convidado de várias universidades nacionais e internacionais;

Membro do Grupo de Investigação “CIPER” — Faculdade de Motricidade Humana, U. L.;

2015 — Coordenador e relator das «Recommendations to encourage physical education in schools, including motor skills in early childhood, and to create valuable interactions with the sport sector, local authorities and the private sector», Grupo de Peritos HEPA, União Europeia;

2014-2017 — Membro do Grupo de Peritos «HEPA — Health-enhancing Physical Activity», União Europeia;

2011-2014 — Membro do Grupo de Peritos «Sport, Health and Participation», União Europeia;

2011 — Chefe de Divisão da Divisão de Atividade Física e Rendimento Desportivo, IDP, I. P.;

2007-2009 — Coordenador do Serviço de Avaliação e Controlo de Treino — Unidade de Medicina Desportiva e Controlo do Treino, IDP, I. P.;

1998-2000 — Treinador adjunto da equipa de basquetebol sénior do Sport Lisboa e Benfica;

Professor de Educação Física, Quadro de Escola, Escola Secundária do Lumiar;

Autor de mais de 45 artigos com arbitragem científica e capítulos de livros;

Autor de mais de 200 comunicações orais de âmbito técnico-científico. 311259798

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4537/2018

1 — Nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no uso das competências que me foram delegadas no âmbito do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2018, de 22 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2018, subdelego na Secretária de Estado da Segurança